



Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

O **MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.186.424/0001-33, com sede na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, Ilópolis/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmar Pedro Rovadoschi, residente e domiciliado na Rua Expedicionários, nº 708, bairro Centro, nesta cidade de Ilópolis/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.291.879/0001-36, com sede na Rua Jacob Maria Pavan, nº55, Bairro Interlagos na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95052-360 representada, neste ato, por André Borin Baretta, inscrito no CPF sob o nº 361.066.740-00 doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2024**, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da Ata o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Ilópolis/RS, com entrega fracionada, conforme demanda das secretarias compreendendo os itens que compõem os lotes a seguir:

LOTE 5

ITEM	OBJETO	UNIDADE	MARCA	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
130	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (CONTROL ID E SOFTWARE) TAMANHO 57X300, CAIXA C/ 6 UNIDADES, COMPATÍVEL COM RELÓGIO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA.	Bobina	EASY PAPER	112	119,00	13.238,00
131	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS		MASTER	47	8,00	376,00
132	ETIQUETAS AUTO-ADESIVA DISPOSTA EM FOLHA NO FORMATO A4, ADEQUADA PARA IMPRESSORA, MEDINDO 66,7 X 25,4MM, 30 ETIQUETAS POR FOLHA, EMBALAGEM CONTENDO 100 FLS.	Pacote	COLA CRIL	23	45,00	1.035,00
133	ETIQUETAS AUTO-ADESIVA DISPOSTA EM FOLHA NO FORMATO A4, ADEQUADA PARA IMPRESSORA, MEDINDO 99 X 55,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, EMBALAGEM CONTENDO 100 FLS.	Pacote	COLA CRIL	30	45,00	1.350,00
134	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO, MEDINDO 12X30 MM, COM TARJA Nº 2L, ROLO CONTENDO 500 UNIDADES.	Rolo	EASY PAPER	53	7,20	381,60
135	ETIQUETAS AUTO-ADESIVA DISPOSTA EM FOLHA NO FORMATO A4, ADEQUADA PARA IMPRESSORA, MEDINDO 25,4MM X 101,6MM, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, EMBALAGEM CONTENDO 100 FLS.	pacote	COLA CRIL	56	45,00	2.520,00
136	FOLHAS A4 ETIQUETA ADESIVA, MEDINDO 210 MM X 297MM, PACOTE COM 100 FOLHAS, ETIQUETAS INDICADAS PARA IMPRESSORAS INKJET E LASER DE USO DOMÉSTICO OU CORPORATIVO, EMBALAGEM: 100 FOLHAS.	Pacote	COLA CRIL	18	45,00	810,00
137	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO GLOSSY BRANCO BRILHANTE, IDEAL PARA ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA, IMPRESSÃO RESISTENTE À ÁGUA, GRAMATURA 180G/M, TAMANHO A4 (210 MM X 297 MM), COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS CADA.	Pacote	EASY PAPER	29	18,00	522,00
138	PAPEL ADESIVO DE CONTATO, TRANSPARENTE/CRISTAL, MEDINDO 45 CMX25 MT	Rolos	PLASTICO VEM	19	75,00	1.425,00



139	PILHA ALCALINA AA C/ 4UNID	unidade	MAXPRINT	145	6,00	870,00
140	PILHA ALCALINA MÉDIA C/ 2UNID	unidade	ELGIN	140	12,00	1.680,00
141	PILHA ALCALINA GRANDE C/ 2UNID	unidade	ELGIN	90	17,00	1.530,00
142	PILHA ALCALINA AAA C/ 2UNID	unidade	MAXPRINT	170	8,00	1.360,00
143	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64GB, CONEXÕES USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10 + E LINUX, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 4X1,6X0,4CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 50G.	Unidade	MULTI LASER	79	28,00	2.212,00
144	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA 10/12W BIVOLT, INDICADA PARA USO EM BRINQUEDOS, MAQUETES, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS ENTRE OUTROS, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, DIÂMETRO 7.5 MM. PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidade	LEONORA	38	31,60	1.200,80
145	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT, GRANDE	unidade	LEONORA	15	45,00	675,00
146	BOBINA TÉRMICA TAMANHO 80X40MM, CAIXA C/ 30 UNIDADES, COMPATÍVEL COM PARA IMPRESSORA BEMATECH MP-4200	caixa	EASY PAPER	10	104,00	1.040,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					32.315,40

1.2.Os itens deverão ser novos e atender as legislações vigentes aplicáveis, sendo que na entrega dos produtos, será avaliado o acondicionamento do objeto. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, avariados, incompletos, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

1.3.Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis.

1.4.Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 012/2024, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

2.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e pesquisa anexa deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência (TR).

3.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1.Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão do empenho nos locais designados pelas secretarias demandantes no município de Ilópolis/RS, sem custos adicionais ao município. Toda e qualquer execução fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los no imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

3.2. Será responsabilidade da Contratada o transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município de Ilópolis/RS.

3.3.A entrega dos produtos (de cada lista) deverá ser feita conforme solicitação das Secretarias Municipais, após a assinatura da Ata de Registro de Preços a contar da solicitação, no município de Ilópolis/RS.

3.4. As entregas deverão ocorrer diretamente junto às **SECRETARIAS MUNICIPAIS** a seguir relacionadas:





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

NOME: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua Conselheiro José Bozzetto nº 694, bairro Centro, Ilópolis/RS HORARIO DE ENTREGA: manhã: 08:00 até as 11:30. à tarde: 13:30até às 17:00H

NOME: CRAS

ENDEREÇO: Rua Luís Bresolin nº 735, bairro Centro, Ilópolis/RS

HORARIO DE ENTREGA: manhã: 08:00 até as 11:30. à tarde: 13:30até às 17:00H

NOME: SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSITO

ENDEREÇO: Rua Conselheiro José Bozzetto nº 310, bairro Centro, Ilópolis/RS HORARIO DE ENTREGA: manhã: 08:00 até as 11:30. à tarde: 13:30até às 17:00H

NOME: SECRETARIA DE AGRICULTURA

ENDEREÇO: Rua Conselheiro José Bozzetto nº 1140, bairro Centro, Ilópolis/RS HORARIO DE ENTREGA: manhã: 08:00 até as 11:30. à tarde: 13:30até às 17:00H

NOME: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Conselheiro José Bozzetto nº 987, bairro Centro, Ilópolis/RS HORARIO DE ENTREGA: manhã: 08:00 até as 11:30. à tarde: 13:30até às 17:00H

NOME: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Alfredo Mutzel nº 155, bairro Centro, Ilópolis/RS

HORARIO DE ENTREGA: manhã: 08:00 até as 11:30. à tarde: 13:30até às 17:00H

3.5.A entregas deverão ser realizadas conforme necessidade e solicitação das Secretarias, com quantidades e nos demais locais indicados pelo Município. Não serão aceitas entregas fora destes horários.

3.6.No momento da entrega será realizada a conferência dos produtos, na presença do fornecedor, em relação à quantidade, qualidade e marca do produto. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com o exigido em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação. Não serão aceitas entregas em um único local, devendo o fornecedor já prever estes custos na composição do preço. Atrasos nas entregas estão sujeitos a multa.

3.7.Toda e qualquer execução fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a fazer a reposição no prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

3.8.Somente serão aceitos produtos cuja marca foi cotada na proposta caso não atenda este requisito no momento da entrega serão devolvidos para substituição.

4. DAS QUANTIDADES:

4.1.As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

4.2. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços

5.DO PAGAMENTO

5.1 - O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

5.2- O pagamento será efetuado conforme quantidade retirada no período, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

5.3 - Na nota fiscal deverá constar: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-REGISTRO DE PREÇOS e deverá ser entregue no Setor de Licitações.

5.4 - As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.

5.5 - Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

5.6. Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

6.2- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2009.000 MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (51)

5 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

1 – PLANEJAMENTO

04.121.0002.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (80)

6 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1 - CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0010.2018.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (98)

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1 DPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGENS-DMER

26.782.0010.2022.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (128)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 ENSINO BÁSICO – MDE

12.361.0013.2089.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMEC

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (164)

12.361.0013.2099.0000 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS EMAFA E PRINCESA ISABEL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (880)

3 - RECURSOS VINCULADOS E CONVÊNIOS

12.365.0013.2100.0000 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (937)

12.361.0013.2111.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (191)

12.361.0013.2115.0000 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (197)

SECRETARIA DE AGRICULTURA

1 DEPTO DE AGRICULTURA

20.122.0010.2031.000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (266)

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

10.301.0017.2038.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (312)
2 FUNDO MUNIC. SAÚDE - REC.VINCULADOS
10.301.0017.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADO
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (333)
10.301.0017.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF – UNIÃO
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (517)
10.305.0024.2048.0000 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA/VIG. EM SAUDE
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (369)
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (918)
08.244.0018.2051.0000 - MANUTENCAO PROGRAMA FNAS/IGD-SUAS
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (383)
08.244.0018.2055.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (393)
08.241.0018.2057.000 MANUTENCAO PROGRAMA ATENDIMENTO AS FAMILIAS - PBV II
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (457)
08.244.0018.2058.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (399)
08.244.0018.2059.000 MANUTENCAO DO PROGRAMA FNAS/IGD/PBF - BOLSA FAMILIA
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (402)
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (915)
08.244.0018.2138.0000 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD – SUAS
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (923)
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
23.695.0021.2062.000 MANUTENCAO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA TURISTICA E DESPORTIVA
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (420)
23.695.0021.2063.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTO E LAZER
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (427)

7.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
7.2.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.DA ASSINATURA

8.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
8.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.
8.4.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



8.5.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

9.DO REAJUSTE

9.1.No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

10.DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do produto deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através de servidores municipais, Amanda Maria Secco, Cintia Sartori Capra e Caroline Toigo, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado deverá ser substituído.

10.2. Os fiscais da Ata anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3.O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1.Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº2.646/2024.

11.2.O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

11.3.Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

11.4.No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

12.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

13.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

13.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2.Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

13.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

13.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5.Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

13.1.6.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.7.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2.Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1.Por razão de interesse público;

13.2.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

13.2.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.Lei Federal n. 14.133/2031,

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.Na vigência desta Ata, o **DETENTOR DE PREÇO** estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

14.2.**Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

14.2.1.**Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;

14.2.2.**Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.3.**Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

14.2.4.**Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.3.Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

14.4.No caso de aplicação de multa, o **DETENTOR DE PREÇO** será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

14.5.Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

14.6.Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.O **DETENTOR** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

15.2.Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

15.3.Fica o **DETENTOR** desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

15.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5.Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

15.6.O preço registrado com indicação dos **DETENTORES DE PREÇO** será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7.Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

16.DA COMPETÊNCIA

16.1.As partes elegem o foro da Comarca de Arvorezinha – RS , para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Ilópolis/RS, 06 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS

Edmar Pedro Rovadoschi
Prefeito Municipal
Contratante

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

André Borin Baretta
Contratada

